



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALTAMIRA E A DISTRIBUIDORA NOGAMI
LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-055, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª ROMINA ALVES DE BRITO, Secretária Municipal de Saúde de Altamira do Pará.

CONTRATADA

A empresa **DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.782.783/0001-09, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 2516, Bairro Esplanada, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-005, telefone: (93) 3515-2359 e (93) 99130-9706, email: d.nogami@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio Sr JOÃO HENRIQUE BORGES, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado na Rua Intendente Floriano, nº. 1758, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, portador do RG nº 1559087 SSP/PA e CPF nº 253.043.722-04.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 012/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 033/2021, homologada em 29/04/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.016/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 033/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UND	MARC A	MODEL O	V.UNT	V.TOTAL
7	CEFTAZIDIMA (disco para antibiograma)	38	Unidad e	Cefar	FR 50discos	R\$ 19,99	R\$ 759,62
11	Cefepime (disco para antibiograma)	38	Unidad e	Cefar	FR 50discos	R\$ 19,99	R\$ 759,62
32	Bálsamo do Canadá 300ml	38	Unidad e	Dinami ca	balsamo	R\$ 90,00	R\$ 3.420,00
35	Hematoxilina 1000ml	75	Unidad e	Renyla b	hematoxi lina	R\$ 149,90	R\$ 11.242,50
39	Orange g 1000ml	75	Unidad e	Renyla b	orange	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
40	Porta lâmina c/ capacidade p/ 3 lâminas pct c/ 50 unid.	113	Unidad e	CRAL	porta	R\$ 26,38	R\$ 2.980,94
49	Braçadeira p/ coleta de sangue	150	Unidad e	Support e	bracadeir a	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
50	Coletor de Eas, EPF ,Tb e Cultura 50ml estéril	93.750	Unidad e	CRAL	coletor	R\$ 0,35	R\$ 32.812,50
51	Corante Hematológico (Panótico) c/ 3 x 500ml	150	Unidad e	Renyla b	corantes	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
53	Ea 36 1000ml	75	Unidad e	Renyla b	ea	R\$ 141,00	R\$ 10.575,00
55	Palito de madeira	375	Unidad	stilo	palito	R\$ 6,30	R\$ 2.362,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

	p/fezes pct c/100		e				
57	Estante para tubo vhs	38	Unidad e	CRAL	estante	R\$ 98,00	R\$ 3.724,00
59	Gyemsa 1000ml c/ 100 testes	38	Unidad e	Renyla b	giemsa	R\$ 57,58	R\$ 2.188,04
60	Kit p/ coloração de Gram 4 x 500ml	75	Unidad e	Renyla b	gram	R\$ 65,99	R\$ 4.949,25
61	Kit p/ coloração de Ziehl Neelsen 3 x 500ml	75	Unidad e	Renyla b	zihel	R\$ 48,39	R\$ 3.629,25
63	Kit para coagulação ttpa (attp)	38	Unidad e	Gold	ttpa	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
64	Leishaman Corante 1000ml	38	Unidad e	Renyla b	leishman	R\$ 73,00	R\$ 2.774,00
65	May grunwald 1000 ml	38	Unidad e	Renyla b	may	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00
66	Óleo de imersão p/ microscópio c/ 100 ml	113	Unidad e	Renyla b	oleo	R\$ 17,14	R\$ 1.936,82
68	Violeta Genciana 1000 ml	40	Unidad e	Renyla b	violeta	R\$ 44,28	R\$ 1.771,20
75	Calibrador Bioquímica 3 mL Para Automação	38	Unidad e	bioanali tica	calibrado r	R\$ 82,00	R\$ 3.116,00
80	Creatinina Cinética 250 mL Para Automação	150	Unidad e	doles	creatinin a	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
97	Pipeta de 20ml	38	Unidad e	P Glass	PIPETA	R\$ 12,74	R\$ 484,12
104	EasyCQ Tri-Level – Controle de Qualidade (2815) Cx c/ 3fr	17	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 1.588,00	R\$ 26.996,00
105	Eletrodo de Cálcio (2150)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 2.840,00	R\$ 36.920,00
106	Eletrodo de Cálcio (7207)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.100,00	R\$ 40.300,00
107	Eletrodo de PCO2 EBG/ ES (6202)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 4.150,00	R\$ 53.950,00
108	Eletrodo de Ph (2151)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00
109	Eletrodo de Ph (6201)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.580,00	R\$ 46.540,00
110	Eletrodo de PO2 EBG/ ES (6203)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 4.260,00	R\$ 55.380,00
111	Eletrodo de potássio (2101)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.010,00	R\$ 39.130,00
112	Eletrodo de Potássio (7206)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.010,00	R\$ 39.130,00
113	Eletrodo de Referência Descartável (2152)	9	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 2.550,00	R\$ 22.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

114	Eletrodo de Referência EBG/ ES (6204)	9	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.580,00	R\$ 32.220,00
115	Eletrodo de Sódio (2102)	9	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
116	Eletrodo de Sódio (7205)	9	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.460,00	R\$ 31.140,00
117	Kit de desprot diária ES/EBG/ELNA/K/CL/ LI refL2118)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 1.010,00	R\$ 13.130,00
118	Kit de desproteínização diária EL CALCIUM refL7118)	13	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 1.300,00	R\$ 16.900,00
119	Mod. Cal. Lavagem Na/K/Ca/ Ph – 800ML (2123)	9	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 3.120,00	R\$ 28.080,00
120	Modulo de reagente Easyst/Acessórios refL7101)	9	Unidad e	Medica	Eletrodo	R\$ 4.100,00	R\$ 36.900,00
121	Cleaner 01 litro p/ 800 testes (original).	150	Unidad e	Horiba	cleaner	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
123	Diluyente isotônico (WL 19 DILUENTE AA) de 20lts	150	Unidad e	Wiener	diluyente	R\$ 355,50	R\$ 53.325,00
124	Ebraclean – 3 DP CO/SM c/ 10 litros	150	Unidad e	Ebran	Ebraclea n	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
125	Ebralaise – 3 DP CO/SM	75	Unidad e	Ebran	Ebralise	R\$ 98,00	R\$ 7.350,00
126	Ebraton – CO/SM c/ 20 litros	150	Unidad e	Ebran	Ebraton	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
127	Limpeza de agulha WL 19 AA de 20ml (Probe Cleanser)	38	Unidad e	Wiener	wl 19	R\$ 79,74	R\$ 3.030,12
129	Minoclaire 400ml – (original).	38	Unidad e	Horiba	horiba	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00
130	Minoton 20 litros p/ 1.100 testes (original)	150	Unidad e	Horiba	horiba	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
131	Minotrol (sangue controle) (original).	38	Unidad e	Horiba	horiba	R\$ 1.095,98	R\$ 41.647,24
132	Solução de enxague (RINCE AA) de 20 lts p/ Analizadores Hematológico Wiener/Mindray 19 parâmetros	48	Unidad e	Wiener	solução	R\$ 131,04	R\$ 6.289,92
135	Solução lisante (LISE AA) 500ml p/ Analizadores	113	Unidad e	Wiener	lyse	R\$ 115,37	R\$ 13.036,81



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

	Hematológico diferenciais Wiener/Mindray 19 parâmetros						
136	Soro controle confirmação fator RH 10ml	38	Unidad e	Ebran	Soro	R\$ 18,99	R\$ 721,62
137	Soro de Anti- B 10ml	113	Unidad e	Ebran	Soro	R\$ 18,99	R\$ 2.145,87
138	Soro de Anti-A 10ml	113	Unidad e	Ebran	Soro	R\$ 23,92	R\$ 2.702,96
139	Soro de Anti-D RH 10ml	150	Unidad e	Ebran	Soro	R\$ 37,88	R\$ 5.682,00
140	Soro para coombs 10ml	38	Unidad e	Ebran	Soro	R\$ 33,90	R\$ 1.288,20
142	Agulha p/ seringa 25x0,7 c/ 100	1.125	Unidad e	SR	agulha	R\$ 16,68	R\$ 18.765,00
143	Agulha p/ seringa 25x0,8 c/ 100	1.125	Unidad e	SR	agulha	R\$ 16,68	R\$ 18.765,00
145	Cubetas cônicas de 0,5 mL para analisar o EasyQC Tri-Level c/ 1000	38	Unidad e	CRAL	Cubeta	R\$ 111,00	R\$ 4.218,00
146	Cubetas de segmentadas de reação CM 250 c/1000	38	Unidad e	CRAL	Cubeta	R\$ 92,00	R\$ 3.496,00
148	Tubo de ensaio 12x100mm c/ 250	38	Unidad e	CRAL	Tubo	R\$ 57,98	R\$ 2.203,24
149	Tubo de ensaio 12x75mm c/ 250	38	Unidad e	CRAL	Tubo	R\$ 41,98	R\$ 1.595,24
150	Tubo p/ coleta a vácuo c/ gel separador 100 und (t. Amarela) 6ml	3.000	Unidad e	VACU PLAST	TUBO	R\$ 73,85	R\$ 221.550,00
152	Tubo p/ coleta a vácuo c/ edta c/ 100 und (t. Roxa) 4ml	5.000	Unidad e	VACU PLAST	vacuo	R\$ 47,00	R\$ 235.000,00
153	Tubo par lcr c/50	38	Unidad e	VACU PLAST	tubo	R\$ 41,00	R\$ 1.558,00
154	Tubo para coleta a vácuo c/ citrato c/ 100 und 4ml (t. Azul)	38	Unidad e	VACU PLAST	Tubo	R\$ 58,00	R\$ 2.204,00
155	Tubo para coleta a vácuo c/ edta c/ 50 und 0,5 ml (t. Roxa – pediátrico)	38	Unidad e	VACU PLAST	vacuo	R\$ 42,75	R\$ 1.624,50
158	Tubo para coleta a vácuo p/ vhs c/ 100 und	75	Unidad e	VACU PLAST	Tubo	R\$ 79,95	R\$ 5.996,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

	(t. Preta) 9x120mm						
160	Antiestreptolisina “0” (aso) c/ 5,0 ml p/ 200 testes	188	Unidad e	Ebran	Aso	R\$ 82,00	R\$ 15.416,00
165	Reagente troponina c/ 20 testes	375	Unidad e	MEDL EVNS OHN	TROPOI NA	R\$ 107,85	R\$ 40.443,75
171	Vdrl c/ 5mL c/250 testes	375	Unidad e	Laborcl in	vdrl	R\$ 49,75	R\$ 18.656,25
177	Bilirrubina Total e Direta – cinético 375 mL (Aparelho semi- automático)	75	Unidad e	bioanali tic	bilirrubin a	R\$ 79,89	R\$ 5.991,75
180	Ckmb c/ controle – cinético 50 mL (Aparelho semi- automático)	300	Unidad e	Ebran	ckmb	R\$ 351,25	R\$ 105.375,00
184	Creatinina CINÉTICA 250 mL (Aparelho semi-automático)	113	Unidad e	Doles	creatinin a	R\$ 60,00	R\$ 6.780,00
189	Glicose enzimatica 1000 mL (Aparelho semi-automático)	75	Unidad e	bioanali tica	glicose	R\$ 95,78	R\$ 7.183,50
190	Magnésio cinético 100 mL (Aparelho semi automático)	75	Unidad e	bioanali tica	magnesi o	R\$ 50,45	R\$ 3.783,75
198	Meio de cultura de identificação enterokit B	75	Unidad e	Laborcl in	Meio	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
199	Meio de cultura para urina laminocultivo (uribac) c/ 50	150	Unidad e	Laborcl in	Urilab	R\$ 322,00	R\$ 48.300,00
200	Pinça de Inox 15 cm	75	Unidad e	6B	PINÇA	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50
204	Stap Test (Coagulase) 10 mL	38	Unidad e	Laborcl in	Stap	R\$ 127,00	R\$ 4.826,00
206	Câmara de neubauer espelhada	9	Unidad e	CRAL	CAMAR A	R\$ 122,00	R\$ 1.098,00
207	Suporte p/ hoffman	17	Unidad e	CRAL	suporte	R\$ 110,00	R\$ 1.870,00
208	Cronômetro digital p/ teste de coagulação	9	Unidad e	Herweg	Cronome tro	R\$ 37,53	R\$ 337,77
VALOR TOTAL							R\$ 1.732.555,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da CONTRATANTE, localização conforme Anexo X.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, localizado na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, Altamira, Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o CONTRATANTE , deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra EDMEIRE SANTOS DE SOUSA – RG Nº 346612-SSP/PA e CPF Nº 091.974.352-87, Portaria nº.15/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

10 302 0024 2.117 – Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnósticos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 301 0023 2.103 – Ações Preventivas de Controle do Câncer Cérvico, uterino e de Mama.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 305 0026 2.136 – Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. Assist. Espec.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.115 – Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.122 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.305.0026.2138 – Manutenção do Programa de ações de Malária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 29 de abril de 2021.

ROMINA ALVES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA
JOÃO HENRIQUE BORGES
CPF: 253.043.722-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____